



**FAVALE**

FACULDADE VALE DO AÇO

**ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

**EDUARDO SILVA MATOS**

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E SUA APLICABILIDADE  
NA CADEIA PRODUTIVA DO CARVÃO VEGETAL EM UMA  
INDÚSTRIA SIDERÚRGICA**

**EDUARDO SILVA MATOS**

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E SUA APLICABILIDADE  
NA CADEIA PRODUTIVA DO CARVÃO VEGETAL EM UMA  
INDÚSTRIA SIDERÚRGICA**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Curso de Engenharia de  
Produção da Faculdade Vale de Aço para  
obtenção do grau em bacharel.

Orientador: Prof<sup>a</sup>. Msc. Valéria Matos Lima.

**Ficha catalográfica - Biblioteca José Amaro Logrado  
Faculdade Vale do Aço**

M433t

Matos, Eduardo Silva.

Termo de ajustamento de conduta e sua aplicabilidade na cadeia produtiva do carvão vegetal em uma indústria siderúrgica. / Eduardo Silva Matos – Açailândia, 2021.

41 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Engenharia de Produção, Faculdade Vale do Aço, Açailândia, 2021.

Orientadora: Profa. Msc. Valéria Matos Lima.

1. Termo de ajustamento de conduta (TAC). 2. Carvão vegetal. 3. Trabalho escravo. 4. Lista suja. I. Matos, Eduardo Silva. II. Lima, Valéria Matos (orientadora). III. Título.

CDU 351.824.1-035.683

Elaborada pela bibliotecária Thairine Nascimento Costa – CRB-13/944

**EDUARDO SILVA MATOS**

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E SUA APLICABILIDADE  
NA CADEIA PRODUTIVA DO CARVÃO VEGETAL EM UMA  
INDÚSTRIA SIDERÚRGICA**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Curso de Engenharia de  
Produção da Faculdade Vale de Aço para  
obtenção do grau em bacharel.

Orientador: Prof. Msc. Valéria Matos Lima.

Aprovada em \_\_/\_\_/2021.

**BANCA EXAMINADORA**

---

**Prof. Msc. Valéria Matos Lima** (Orientador)  
Faculdade Vale do Aço – FAVALE

---

**Avaliador 1º**  
Faculdade Vale do Aço – FAVALE

---

**Avaliador 2º.**  
Faculdade Vale do Aço - FAVALE

À minha mãe, Elivan, pelo exemplo de dedicação infinita.

## **AGRADECIMENTOS**

À Deus, pelo dom da vida, pela sabedoria ao longo de minha jornada.

À minha família, pelo apoio emocional.

À minha esposa, por me despertar a motivação necessária.

Aos professores, pelo conhecimento transmitido.

Ao meu orientador, na pesquisa.

À Faculdade Vale do Aço, pela oportunidade ofertada.

*“O sucesso nasce do querer, da determinação e persistência em se chegar a um objetivo. Mesmo não atingindo o alvo, quem busca e vence obstáculos, no mínimo fará coisas admiráveis.”*

*José de Alencar*

## RESUMO

Referindo-se a um estudo de caso que fundamenta a utilização de mecanismos administrativos, no âmbito da legislação social e trabalhista, demonstrando sua importância para o combate da exploração indevida do trabalho no campo, mais especificamente na silvicultura e cadeia produtiva do carvão vegetal, que é um combustível muito utilizado como fonte de energia em indústrias siderúrgicas. Estabelecendo estes mecanismos legais como forma de controle das atividades de seus parceiros, uma empresa situada no Maranhão, observa impactos positivos e conseqüentemente pode elevar o seu valor de mercado ao obter selos de qualidade e ambientais, estando de acordo com as normas ABNT NBR ISO 9001 e ISO 14000. Considerando que se trata de uma empresa do ramo industrial que tem como ponto forte as suas ações sociais, ambientais e econômicas, para uma empresa que é classificada como nova entrante no mercado do aço, é imprescindível uma visão estratégica de forma a analisar o mercado, tal como o ambiente à qual está inserido, visando estabelecer o planejamento adequado para que alcance o sucesso almejado no setor competitivo. Por ser uma empresa com uma proposta que se mostra preocupada com a questão ambiental e socioeconômica em um estado em que o Índice de Desenvolvimento Humano é baixíssimo Segundo o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013 divulgado pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) e o Programa das Nações Unidas pelo Desenvolvimento no Brasil (PNUD), é plausível os esforços para que a empresa siga este caminho, que se faz necessário para alcançar sua visão de futuro. Por isso, alinhado com as ações já tomadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, como a “lista suja”, foi elaborado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), utilizado como ferramenta importantíssima para a política da empresa em relação à produção de carvão vegetal, onde os fornecedores e prestadores de serviços são regulamentados dentro das diretrizes para evitar atividades análogas ao trabalho escravo. Perante estes termos são desenvolvidas ações em diversos setores da empresa, para garantir o cumprimento do compromisso firmado com os órgãos públicos.

**Palavras-chave:** Termo de ajustamento de conduta (TAC), carvão vegetal, trabalho escravo, lista suja.

## ABSTRACT

Referring to a study in which the use of mechanisms, within the scope of social and labor legislation, is essential to combat the exploitation of labor exploitation in the administrative field, more specifically in forestry and charcoal production, which is a fuel used as a source of energy in many siderurgical industries. Establishing these environmental mechanisms as its partners, a company located in Maranhão, observes the positive impacts and consequently can increase its market value by obtaining quality seals and in accordance with ABNT NBR ISO 9001 and ISO 4000 standards. company in the industrial sector that has as its strong point its market, environmental and actions actions, for a company that is classified as a new entrant, a strategic social vision is necessary in order to analyze the market, as well as the environment in which it is inserted , aiming to adjust the planning to achieve the success of the sector. By a company with a proposal that shows an economic economy with development, environmental and socioeconomic issues, a state in which the Human Development Index in Brazil 2013 according to the Atlas do Humano no Brasil 2013 by IPEA (Institute of Applied Research) and the United Nations Program for Development in Brazil (UNDP), the exercises are plausible for the company to follow this path, which is necessary to achieve its vision of the future. Therefore, in line with the actions already adopted by the Ministry of Labor and Employment, such as the “dirty list”, an Adjusted Adjustment Term (TAC) was prepared, used as an important tool for the company's policy in relation to coal production. vegetal, where suppliers and service providers are regulated within the guidelines to avoid activities similar to slave labor. In view of these terms, they are defined in various sectors of the company to comply with the agreement signed with public bodies.

**Key-words:** Conduct adjustment term, charcoal. slave labor, dirty list.

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1:</b> Casa de Apoio.....	<b>26</b>
<b>Figura 2:</b> Refeitório.....	<b>27</b>
<b>Figura 3:</b> Praça de Produção de Carvão.....	<b>27</b>

## LISTA DE QUADROS

<b>Quadro 1:</b> Documentos do TAC.....	<b>22</b>
<b>Quadro 2:</b> Auditoria Externa.....	<b>28</b>
<b>Quadro 3:</b> Relatório de Não conformidades.....	<b>37</b>

## LISTA DE GRÁFICOS

<b>Gráfico 1:</b> Quantidade de Trabalhadores em Condições Análogas à Trabalho Escravo no Brasil.....	<b>38</b>
<b>Gráfico 2:</b> Municípios com Mais Autos de Infração Lavrados em Todos os Anos no Brasil. ....	<b>38</b>
<b>Gráfico 3:</b> Quantidade de Trabalhadores em Condições Análogas à Trabalho Escravo Em Açailândia - MA de 2001 a 2021.....	<b>39</b>

## **LISTAS DE ABREVIATURAS**

AVB – Aço Verde do Brasil

EPI – Equipamento de Proteção Individual

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

NR – Norma Regulamentadora

SEMA – Secretaria de Meio Ambiente

TAC – Termo de Ajustamento de Conduta

TST – Técnico em Segurança do Trabalho

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>15</b>
<b>2. REFERENCIAL TEÓRICO .....</b>	<b>17</b>
<b>2.2 Utilização de carvão vegetal na siderurgia .....</b>	<b>17</b>
<b>2.3 Campo de realização da pesquisa .....</b>	<b>18</b>
<b>2.4 Trabalho Escravo Contemporâneo Na Produção de Carvão Vegetal .....</b>	<b>20</b>
<b>3. METODOLOGIA.....</b>	<b>22</b>
<b>4. RESULTADOS E DISCUSSÕES .....</b>	<b>23</b>
<b>4.1 Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) Praticado Pela AVB .....</b>	<b>23</b>
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>41</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>42</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Ao longo do desenvolvimento deste estudo de caso, são abordadas as práticas de uma indústria siderúrgica, que como nova entrante no mercado do aço, tem como diferencial o enfoque em produzir com fonte de energia renovável, sendo ela, o carvão vegetal de reflorestamento. O carvão vegetal ao ser utilizado provoca impactos menores ao meio ambiente, em relação ao carvão mineral utilizado em outras indústrias siderúrgicas. Por outro lado, a produção de carvão vegetal, seja de florestas nativas ou plantadas, possui um histórico de problemas relacionados a condições de trabalho (DE ALMEIDA *et al.*, 2017).

Entre os anos de 1995 e 2009, os produtores de carvão vegetal enfrentavam constantemente fiscalizações do ministério público do trabalho onde registravam casos de alojamento precário, péssimas condições de higiene, indisponibilidade de água potável, jornada exaustiva, falta de registro em carteira de trabalho, qualificando assim como uso de trabalho escravo segundo RYS, Camilla (2011).

De Almeida *et al.* (2017) apontam que tal situação levou as siderúrgicas, consumidoras do carvão, a ter que estabelecer critérios de contratação e fiscalização nas unidades produtoras de carvão vegetal. A Aço Verde do Brasil (AVB) uma indústria siderúrgica situada no município de Açailândia no Maranhão, assinou junto ao Ministério Público da União e do Trabalho um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) objeto de estudo da pesquisa, onde se comprometeu a identificar os focos de trabalho escravo, formalizar as relações de emprego, punir as empresas e fornecedores que não cumprissem o acordo.

Dentre os principais compromissos do termo se destacam: Reconhecer a legitimidade do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo – “Lista Suja”; Definir restrições comerciais a pessoas físicas e jurídicas inseridas na "Lista Suja" que façam parte da cadeia de valor da empresa ou da organização (Portaria Interministerial MTE/SDH nº. 2/ 2011).

A Aço Verde do Brasil também se associou ao *InPacto*, uma instituição sem fins lucrativos que surgiu com a elaboração do Pacto Nacional Pela Erradicação do Trabalho Escravo.

A exploração do Termo de Ajustamento de Conduta através desta pesquisa, objetiva demonstrar como uma empresa do âmbito privado pode contribuir para os órgãos públicos em suas lutas contra problemas socioeconômicos, firmando compromissos e exigindo o mesmo de seus fornecedores e prestadores de serviços. Dessa forma, a empresa além de praticar ações sustentáveis, incentiva os seus parceiros a também terem essa responsabilidade.

O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) é abordado de maneira que o produtor de carvão se obriga a cumprir as regras de preservação do meio ambiente e as normas editadas pelo O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), bem como se obriga a zelar pela qualidade do ambiente de trabalho, onde efetivará os trabalhos de produção com trabalhadores contratados.

De acordo com cláusulas contratuais encontradas na pesquisa exploratória feita na AVB, dentro da com a CLT (jornada de trabalho, CTPS, pagamento de salário, verbas trabalhistas). Além de permitir sem quaisquer impedimentos, ser fiscalizada por preposto da AVB aos locais de trabalho, aos empregados e a exibição de todo e qualquer documento que tenha relação com a atividade desenvolvida na unidade produtora. A AVB garante assim que haja cooperação para o cumprimento de suas premissas em todo o processo produtivo de um insumo que é considerado chave para as práticas sustentáveis. Demonstrando preocupação unilateral e gerindo bem sua reputação no mercado do aço para se destacar em meio a concorrência.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

### ***2.1 Termo de Ajustamento de Conduta***

O Termo De Ajustamento De Conduta (TAC), possui embasamento legal através da lei nº 8.069/90 onde em seu art. 211 afirma: “Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, o qual terá eficácia de título executivo extrajudicial”. Também é definido por Rodrigues (2002) como uma forma de intermediar conflitos extrajudicialmente, no qual os órgãos impõem uma adequação no agir de um potencial violador de um direito homogêneo, seja ele coletivo ou individual.

O Brasil está entre as nove nações com sérios problemas de trabalho escravo nas atividades rurais, incluindo as unidades de produção de carvão vegetal de acordo com ARAUJO (2017). O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ao ser aplicado pelas indústrias siderúrgicas, propõe ações que levem os empregadores das atividades de produção de carvão a contribuir com o país para sair desse ranking, além de se desenvolver em caráter ambiental e socioeconômico, afinal o Brasil é um grande produtor do carvão vegetal, detendo quase 1/3 da produção mundial (SANTOS; HATAKEYAMA, 2012).

Utilizando-se deste recurso na produção de carvão vegetal, a empresa Aço Verde do Brasil reforça ainda mais os cuidados com a “lista suja”, como é popularmente conhecido o cadastro de empregadores que tenham mantido seus trabalhadores em condições análogas ao trabalho escravo, consultando-a antes de qualquer contratação. A lista suja foi desenvolvida a partir das portarias 540/2004, 2/2001, 2/2015 e 4/2016, do Ministério do Trabalho, conforme específica MORAES (2016).

### ***2.2 Utilização de carvão vegetal na siderurgia***

Além da matéria prima que é o minério de ferro, para produzir o ferro-gusa, as siderurgias necessitam de combustível para seus altos-fornos superaquecerem. As elevadas temperaturas fazem com que o metal chegue ao seu estado líquido e se torne mais maleável, facilitando a usinagem. Para tal, pode ser utilizado o carvão vegetal, cujo fornecimento é considerado difícil por existirem barreiras ambientais, com isso as maiores empresas utilizam muito o carvão mineral, esse por sua vez, é

considerado degradante ao ar por emitir uma grande quantidade de gás carbono (DE ASSIS, 2008).

O carvão vegetal necessita de um trabalho produtivo onde existe muita exploração e poucas empresas se adequam as leis trabalhistas, além da supressão de florestas que pode caracterizar desmatamento se a madeira for de origem nativa. Portanto é necessário um rigoroso processo para o licenciamento ambiental que não permite uma extração elevada. Dessa forma torna-se mais viável o uso de carvão vegetal de reflorestamento, fazendo-se necessário a aquisição de terras para o plantio. A árvore mais utilizada é o eucalipto, por ter um crescimento rápido e boas características de rendimento ao produzir o carvão. (SANTOS; HATAKEYAMA, 2012)

### ***2.3 Campo de realização da pesquisa***

A pesquisa foi realizada numa empresa do ramo siderúrgico, a Aço Verde do Brasil (AVB) que faz parte do Grupo Ferroeste. A história do Grupo começa com a aquisição da Ferroeste, em Divinópolis (MG) em 1978. Oito anos depois, em 1986, o Grupo começou a expandir, com a fundação da CBF João Neiva, no município de João Neiva, no ES. (FERROESTE, 2019)

Quatro anos depois, em 1990, a Ferroeste iniciou a implantação da Gusa Nordeste, em Açailândia (MA), empresa que começou a operar em 1993. O ano seguinte, 1994, marcou o crescimento e fortalecimento da Ferroeste, quando o Grupo passou a controlar 100% das ações da Companhia Brasileira de Ferro (CBF), tornando-se referência no setor de ferro-gusa brasileiro. Nos últimos anos o Grupo tem procurado diversificar suas atividades. (FERROESTE, 2019)

Em 2007, o Grupo implantou uma Usina de Álcool Combustível em João Pinheiro (MG), com capacidade instalada para moer 1 milhão toneladas de cana / safra. No ramo siderúrgico, o Grupo busca a verticalização da produção do “aço-verde”, conceito criado para um aço produzido 100% com energia renovável e uma pegada de carbono igual a zero, sem a utilização de combustíveis fósseis. Para isso, o Grupo investe maciçamente no setor florestal e na implantação de uma Usina de Aço Verde em Açailândia (MA). O Grupo conta com 45.000 hectares de florestas de eucalipto. (FERROESTE, 2019)

A Usina de Aço Verde teve início de operação em janeiro de 2016 tendo inicialmente, uma capacidade instalada de 600.000 Toneladas/Ano, chegando a 1.200.000 Toneladas/Ano em 2020. A Aço Verde do Brasil - AVB, é uma indústria siderúrgica situada no Polo Industrial Químico de Açailândia - PIQUIA, a empresa é sucessora da Gusa Nordeste S/A, A Gusa Nordeste que já atuava em Açailândia – MA desde 1993 produzindo ferro gusa, resolveu ingressar em um novo nicho de mercado, com o projeto de trazer uma aciaria para o município maranhense. Deu início ao projeto em 2008. (FERROESTE, 2019).

A indústria de aço foi batizada de Aço Verde do Brasil, pois a aposta da empresa para se tornar referência no mercado, onde já existem empresas multinacionais, como a Arcelor Mittal, é a produção do aço utilizando apenas carvão vegetal como fonte energética, para aquecer seus altos-fornos, pois o combustível vegetal, diferente do combustível fóssil, não emite gás carbono na atmosfera. Além disso, o carvão vegetal utilizado pela empresa é uma fonte renovável, proveniente da madeira de reflorestamento da própria empresa, que possui fazendas de floresta plantada em outros municípios do Maranhão como Grajaú, Barra do Corda, Urbano Santos, Bom Jardim e Buriti (FERROESTE, 2019).

De acordo com dados do *Instituto Aço Brasil* as maiores empresas presentes no mercado do aço, já atuam há décadas, além de deterem maior capacidade de produção, possuem também um portfólio maior de produtos, devido as suas tecnologias e grau de investimento, o que possibilita um trabalho com maior processamento do aço, oferecendo assim uma estrutura capaz de atender diretamente outros mercados, como o automobilístico.

Para estabelecer-se no mercado a Aço Verde do Brasil nasce com uma ideia de ser sustentável em toda a cadeia produtiva, contando com a produção de carvão vegetal de reflorestamento como uma grande força para incorporar este conceito. O reflorestamento garante que esta fonte de energia utilizada nos altos-fornos seja renovável, contribuindo para o meio-ambiente ao evitar desmatamento de florestas nativas e baixa emissão de CO<sub>2</sub> que é bem menor ao ser comparada com a de combustíveis fósseis como o coque, utilizado em outras siderurgias (BRASIL, Revista Siderurgia, 2021, p.06).

De acordo com dados de BORBA (2001) é comum as demais indústrias utilizarem combustível fóssil, como a Gerdau, a maior produtora de aço do Brasil, fundada em 1901. Apesar disso a Gerdau é considerada uma empresa sustentável por comprar altíssimas quantidades de sucata metálica, são 12 milhões de toneladas por ano, além de R\$ 254 milhões em investimentos para proteção do meio ambiente em 2018.

Como é abordado na Revista Siderurgia Brasil (2021, p. 09) para evitar utilizar o carvão vegetal é um grande diferencial que a siderúrgica possua sua própria área de floresta plantada, investindo na compra de fazendas para a silvicultura, pois é muito difícil encontrar fornecedores de confiança nesse mercado, visto que a ilegalidade do produto pode trazer complicações ambientais à indústria.

#### ***2.4 Trabalho Escravo Contemporâneo Na Produção de Carvão Vegetal***

No processo produtivo do carvão vegetal, há uma preocupação não só ambiental, mas também socioeconômica. Nas carvoarias do Brasil, principalmente nas regiões Norte e Nordeste, é comum a exploração do trabalho infantil, condições análogas ao trabalho escravo, além de inúmeras inadequações em relação as leis trabalhistas como jornadas excessivas de trabalho, falta de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI's e EPC's), tornando as atividades de risco para a integridade física dos colaboradores deste setor (RAVAZZOLLI, 2013).

Para MORAES (2016) os empregadores que adotam estas práticas, geralmente se aproveitam de suas localizações geográficas de pouca visibilidade para possíveis fiscalizações, onde usam seu poder financeiro para obrigar a mão de obra da região a se submeterem a estas condições, por não terem muitas opções de atividades remuneradas para sobreviverem. Desta forma os proprietários de carvoarias ou empresas de prestação de serviço de carbonização se eximem de obrigações trabalhistas afim de reduzir seus custos e conseqüentemente potencializar o baixo índice de desenvolvimento humano.

Em meados de 2005 grandes empresas atuantes no Brasil reuniram-se para combater o trabalho escravo, lançando o Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, com ele surgiu também uma organização sem fins lucrativos denominada

InPACTO para intermediar a gestão de ações necessárias para que as empresas, sociedade e governo garantissem o cumprimento do pacto (BAPTISTA, 2016).

Em 2012 o Ministério do Trabalho criou um mecanismo chamado de lista suja, com uma série de regras averiguadas através de fiscalização em trabalhos rurais, cujo o não cumprimento das mesmas por parte do empregador, implicam na introdução do nome de sua empresa na lista, tornando pública a relação de instituições que não estão de acordo com as obrigações normais de trabalho. A lista suja é muito importante para empresas sérias que pretendem consumir produtos de outras e desejam verificar se estes fornecedores são compatíveis com a cultura da empresa, mas há o risco de alguns fornecedores terem práticas de abuso e descaso com seus funcionários mesmo não estando incluídos na lista, tendo em vista uma baixa frequência de fiscalização, bem como a inexatidão das mesmas ARAÚJO (2017).

Foi essencial para a AVB garantir sua associação no InPACTO como forma de tornar-se parceira na caminhada contra o trabalho escravo, tendo em vista que a empresa é dotada de processos produtivos que possui um índice destas práticas. A associação da AVB demonstra o quanto a empresa se sente preocupada na erradicação e também prevenção de condições de trabalho inadequadas, deste modo a empresa consegue participar de diálogos importantes acerca do tema, reunindo-se com outras organizações atuantes na resolução do problema. (AVB,2019).

### 3. METODOLOGIA

Este é um estudo de caráter exploratório com abordagem qualitativa. O estudo exploratório é um tipo de investigação da pesquisa realizado em áreas em que há pouco conhecimento acumulado e sistematizado. A pesquisa exploratória é constituída por investigação empírica executada no local onde ocorre ou ocorreu um fenômeno ou que dispõe de elementos para explicá-lo, podendo incluir entrevistas, aplicação de questionários, testes e observação participante ou não (VERGARA, 2009). Neste trabalho, esse tipo de pesquisa possui também caráter descritivo, utilizado para realizar um estudo preliminar do contexto da pesquisa a fim de possibilitar a familiarização com o fenômeno investigado e compreender melhor o problema de modo exploratório.

Os materiais de literatura utilizados foram: leis, revistas, artigos científicos e sítios online relacionados à empresa. Para a pesquisa documental, foram analisados os relatórios gerenciais da Aço Verde do Brasil, onde foram utilizados dados do primeiro semestre do ano de 2019.

A obtenção das informações foi possível com o apoio do setor de controles administrativos, especificamente com os coordenadores do setor. Com a pesquisa desenvolveu-se uma análise da implantação do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), com a finalidade de identificar os reflexos causados pela sua aplicação, nos preceitos de sustentabilidade adotados pela empresa, colaborando com a diminuição de condições de trabalho preocupantes e conseqüentemente com um maior desenvolvimento humano.

O TAC foi incluído em termos contratuais da empresa na aquisição de serviços relacionados a produção de carvão, ou do próprio produto, sendo eles: De forma mensal, a Aço Verde Do Brasil paga seus fornecedores o valor de R\$ 50,00 por tonelada de carvão, correspondente à massa em toneladas de carvão entregues na Usina no período (AVB,2019).

## 4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

### 4.1 Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) Praticado Pela AVB

Ao concordar com o contrato com a estrita observância do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) o empregador autoriza visitas e acesso de consultores ou auditores formalmente indicados pela AVB, aos locais de produção, com o objetivo de verificar o cumprimento dos compromissos acordados. Afirmando seu compromisso com a dignificação, formalização e modernização do trabalho na cadeia produtiva do carvão. Sendo vedada por parte da prestadora de serviço ou fornecedora realizar a terceirização de toda a fabricação do carvão vegetal, devendo ser única e exclusivamente fabricado pelo próprio.

Caso o parceiro cumpra todos os requisitos de qualidade e legalidade, mediante a conformidade de vistorias realizadas nas unidades de produção de carvão obtendo a pontuação de 1% a 79% não terá direito ao valor; de 80% a 89% terá direito a 50% do valor e acima de 90% receberá 100% do valor. Caso obtenha pontuação menor ou igual a 60% por 2 meses consecutivos, ou pontuação menor ou igual a 80% por 3 meses consecutivos tem a parceria desfeita automaticamente. (AVB, 2019).

Como forma de incentivo a AVB bonifica o parceiro, com um valor calculado sobre a quantidade em toneladas de carvão fornecido no período, mediante a entrega de documentação específica exigida. Para manter o acompanhamento dos compromissos firmados entre a AVB e fornecedor de carvão, mensalmente todos os fornecedores devem entregar a documentação para conferência do setor de Departamento Pessoal (DP) da AVB. Estando algo em desacordo o fornecedor é notificado para adequação.

**QUADRO 1: LISTAGEM DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CUMPRIMENTO DO TAC**

	ITEM
1	✓ Atestados de saúde ocupacional (ASO);
2	✓ CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
3	✓ Cartões de ponto dos empregados;
4	✓ Certidão de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
5	✓ Certidão negativa da Justiça do trabalho e DRT

6	✓ Certidão Negativa de Tributos Municipais;
7	✓ CND - Certidão Negativa de Débito expedida pela Receita Estadual;
8	✓ Relação de Funcionário;
9	✓ Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho;
10	✓ Cópia da NFe dos exames admissionais dos funcionários se houver;
11	✓ Cópia das fichas de EPI's dos empregados dos prestadores de serviço;
12	✓ Cópia de Nota Fiscal de compra de EPI's e/ou medicamentos,
13	✓ Cópias (da(s) guia(s) específica(s) de recolhimento do INSS com autenticação bancária de quitação do pagamento;
14	✓ Cópias das SEFIP e GFIP;
15	✓ Folha de pagamento dos empregados e respectivos cálculos (horas extras, férias, 13º salário);
16	✓ Guias de recolhimento do FGTS com autenticação bancária de quitação do pagamento;
17	✓ Recibos e avisos das últimas férias dos empregados;
18	✓ Relação dos empregados admitidos e rescindidos;
19	✓ Termo de quitação de Rescisão de Contrato de Trabalho - TRCT's;
20	✓ CND - Certidão Negativa de Débito expedida pela Receita Estadual;
21	✓ CND - Certidão Negativa de Débito expedida pela Receita Federal do Brasil;
22	✓ Documento de arrecadação do simples (mensal) e comprovante de pagamento
23	✓ Enquadramento Tributário (se é do Simples, Lucro Presumido ou Real)
24	✓ Livros de Saídas – Produto e Serviços de cada mês,
25	✓ Lucro presumido ou real – Guias e comprovantes de pagamentos do PIS/COFINS (mensal) / IRPJ e CSLL (trimestral)
26	✓ Planilhas de apuração dos Impostos,
27	✓ Recibo ou nota fiscal dos serviços pagos ao contador da empresa;

Fonte: Dados da pesquisa.

Todos os documentos devem ser entregues obrigatoriamente de uma única vez em até 60 dias do mês subsequente ao da competência da entrega do carvão, caso a entrega não seja feita por três meses consecutivos, a parceria também é encerrada. O cuidado com o ambiente de trabalho implicará, especificamente, na obediência às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, e mais especificamente: Dotar os

estabelecimentos de instalações sanitárias para uso dos trabalhadores; Fornecer água potável em condições higiênicas de armazenamento, implantando, se necessário, sistema adequado para a filtragem de água; Dotar os locais de trabalho de abrigo capaz de proteger os trabalhadores contra as intempéries; Providenciar equipamentos de primeiros socorros (NR 7).

Também constam nas exigências: Fornecer escadas engatáveis de material resistente, com corrimões laterais e pisos antiderrapantes de modo a minorar os riscos de acidente nas operações de carga dos veículos; Fornecer equipamento de proteção individual adequado contra gases e inalação de resíduos sólidos, de forma gratuita, obrigando-se a diligenciar pelo seu uso correto e mais especificamente quanto aos seguintes trabalhadores: Operadores de motos serra, Batedores de Tora, Carregadores de Lenha, Forneiros e Carbonizadores.

Além das regras especificadas, os produtores se comprometem ainda, a cumprir em relação aos seus empregados: Transporte em veículos seguros e sem excesso de passageiros; Organização de serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho, quando cabíveis, e realização de exames médicos admissionais, periódicos e demissionais (artigo 168, I, II e III da CLT, NR 07, MTe e Portaria 18 (SSST/MT/96).

Os empregadores devem se eximir de contratação de menores de 16 (dezesesseis) anos em quaisquer circunstâncias, e menores de 18 (dezoito) anos para serviços insalubres; Registro e anotação da CTPS de todos os empregados, sem exceção, na forma da legislação em vigor; Concessão de intervalo mínimo de 11 horas entre uma jornada e outra (artigo 66 da CLT), inclusive quanto ao carbonizador; Concessão de repouso semanal remunerado (art. 67, caput da CLT);

Ainda de acordo com a CLT e prevendo no Termo de Ajustamento de Conduta da AVB, o empregador deve: Abster-se no sentido de exigir trabalho aos domingos e feriados legais, exceto quando autorizados pela autoridade competente (art. 60, caput da CLT), inclusive quanto ao carbonizador; Não prorrogação da jornada além dos limites e na forma estabelecida pela CLT (art. 59, caput da CLT), inclusive quanto ao carbonizador; Fornecer recibos de pagamento para os trabalhadores, com descrição separada de cada verba percebida; Pagamento, nos termos da legislação em vigor, de todas as verbas trabalhistas, mais especificamente salários não inferiores ao

mínimo, gratificações natalinas, férias, FGTS, horas extras (quando extrapolada a jornada) e adicional noturno.

Obrigatoriamente perante o TAC, deve-se também realizar fornecimento de copos individuais para ingestão de água. Comprovar aquisição de EPI's em perfeito estado de conservação, necessários ao cumprimento de todas as normas de segurança e medicina do trabalho. Colocar placa de identificação em local bem visível nas carvoarias, contendo nome de fantasia e nome completo da firma.

As prestadoras de serviço de carbonização se obrigam ainda a assumir total e exclusiva responsabilidade pelo pagamento de qualquer indenização decorrente de ação trabalhista intentada por pessoas que tenham prestado serviços nessas atividades. O objetivo é evitar que a indústria do carvão parceira da AVB se comprometa a não utilizar trabalho escravo, tendo em vista que estas condições são recorrentes nessas atividades. (AVB, 2019)

O uso de mão-de-obra escrava, pode ser comprovado por fiscalização da Secretaria de Fiscalização do Trabalho (SEFIT) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Que pode citar do nome e CNPJ da empresa no “Cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo” conhecida também como lista suja, é divulgada semestralmente também pela Secretaria de Fiscalização do Trabalho (SEFIT) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme Portaria 540/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Sendo assim, através do TAC a retomada de relações comerciais entre empresas nessas condições e a AVB fica sujeita à eventual exclusão do nome e CNPJ das mesmas no “Cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo”.

A coordenação de controles administrativos da AVB afirma que em 2021 a Aço Verde do Brasil rescindiu o contrato de 9 dos até então 46 fornecedores de carvão vegetal, devido ao não cumprimento da entrega dos documentos previstos no TAC em tempo hábil, além do não atingimento de percentual aceitável nos critérios das vistorias realizadas em campo. Não se adequar ao TAC caracteriza para a AVB que os fornecedores em questão, são potenciais participantes no Cadastro de Empregadores (Lista Suja), dependendo é claro, da eficácia das fiscalizações dos

órgãos competentes. Conseqüentemente podendo causar problemas para a AVB no ministério do trabalho.

A AVB sempre consulta a Lista Suja para iniciar a contratação de novos fornecedores além de analisar todos os documentos de cadastro solicitados e realizar uma visita a carvoaria que é o local de produção do carvão para verificar as instalações de alocações dos trabalhadores. Nessa análise são avaliadas tanto as questões trabalhistas como as ambientais. Esses dois fatores são decisivos para contratação. As visitas nas carvoarias são feitas mensalmente com registros fotográficos, verificação das instalações dos alojamentos, sanitários, refeitórios, locais de descansos, bebedouros, EPI's e vários outros itens que garantem aos trabalhadores um ambiente digno para exercerem suas funções.

A seguir, na figura 1 pode-se observar uma casa de apoio construída em uma unidade de produção de carvão de um dos fornecedores da AVB, exigida para que os colaboradores atuantes na produção de carvão tenham um local para satisfazer suas necessidades fisiológicas básicas. Dispondo de alocações como bebedouros, banheiros, dormitórios e refeitório.

**Figura 1 – Casa de Apoio**



Fonte: Dados da Pesquisa

A figura 2 demonstra a preocupação do fornecedor no cumprimento do TAC, apresentando o refeitório contido na casa de apoio da figura 1. Compreender um espaço apropriado para alimentação evita que o colaborador tenha sua refeição exposta a partículas que possam ser prejudiciais à saúde ao serem ingeridas.

**Figura 2 - Refeitório**



Fonte: Dados da Pesquisa

Logo em seguida, na figura 3, observa-se na praça de produção do mesmo fornecedor, a organização do local de trabalho, ao lado dos fornos o empilhamento da lenha de eucalipto utilizada como matéria-prima na produção do carvão. As lonas na imagem cobrem uma quantidade do carvão produzido. Também é possível localizar um colaborador devidamente munido com equipamentos de proteção individual (EPI).

**Figura 3 – Praça de produção de carvão.**



Fonte: Dados da Pesquisa

Abaixo, o quadro 2 representa um relatório técnico realizado em agosto de 2021, fornecido pelo setor de controles administrativos da AVB, com a avaliação e resultados obtidos na auditoria feita nas dependências de um dos fornecedores, onde o Técnico em Segurança Do Trabalho (TST) avaliou os critérios determinados para o cumprimento do TAC.

**Quadro 2 – Vistoria Externa**

ÁREAS DE INSPEÇÃO / VISTORIA		% DA ÁREA - TOTAL	STATUS DA VISTORIA – CONFORMIDADES	
<b>DOCUMENTOS:</b>		<b>25%</b>	<b>23,39%</b>	
<b>INSTALAÇÕES / ÁREA DE VIVÊNCIA EM GERAL:</b>		<b>40%</b>	<b>39,50%</b>	
<b>CAMPO / FRENTE DE TRABALHO:</b>		<b>35%</b>	<b>33,29%</b>	
<b>ACUMULADO TOTAL</b>		<b>100%</b>	<b>96,17%</b>	
<b>C</b>	<b>CONFORME</b>			
<b>NC</b>	<b>NÃO CONFORME</b>			
<b>NA</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>			
<b>REGRAS PARA PAGAMENTO DO TAC DAS VISTORIAS</b>				
<b>DE 00,01% ATÉ 80,00%</b>		<b>Pagamento: R\$ 0,00 (zero) reais</b>		
<b>DE 80,01% ATÉ 90,00%</b>		<b>Pagamento: 1/2 (Metade do valor)</b>		
<b>DE 90,01% ATÉ 100,00%</b>		<b>Pagamento: Integral/total do valor</b>		
ITENS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	% DA ÁREA	C	23,39
			NC	1,61
<b>1</b>	<b>DOCUMENTOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO</b>			
1.1	Todos os colaboradores estão com as carteiras de trabalho assinadas?		TAC/CCT	C
1.2	Possuem cartões de ponto, preenchidos e assinados pelos colaboradores?		TAC/CCT	C
1.3	Inexiste horário Britânico nos cartões de ponto?		TAC/CCT	C
1.4	A empresa dispõe de LIVRO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO		CLT -Portaria Nº 3.158	C
1.5	As cópias das licenças estão no local de trabalho (Alvará, LO, ASV )?		SEMA	C
1.6	A empresa possui PGSSMATR? Está dentro do prazo de 01 (um) ano? Obs.: produção de carvão.		NR 31.5	C
1.7	O cronograma de ação do PGSSMATR está sendo cumprido?		NR31.5.1.1	C
1.8	Os colaboradores possuem ASO (admissional, periódico, mudança de função)?		NR7.4.1	C

1.9	Todos os colaboradores possuem ficha de EPI's?		NR 06	C
1.10	As fichas de EPI's estão sendo preenchidas periodicamente (Ex. assinatura / colocado o c.a)?		NR 06	C
1.11	Todos os colaboradores possuem O.S. (Ordem de serviço)?		NR 01	C
1.12	São entregues calça-algodão ou similar que atenda às condições de trabalho do forneiro/carbonizador / barrelador?		CCT / TAC/ NR 06	NC
1.13	A empresa possui evidências da entrega de utensílios (garrafa térmica, copos e outros)?		CCT / TAC/ NR 24.3.10	C
1.14	Os operadores de máquinas dispõem de treinamento de capacitação de 12 horas?		NR 31.12.78	C
1.15	Os operadores de motosserras possuem treinamento de 08 horas diárias?		NR 31.12.39	C
1.16	Os processos e registros da CIPATR estão sendo cumpridos?		NR 31.7.16	C
1.17	Os membros da CIPATR receberam treinamento de 20 horas?		NR 31.7.20.3	C
1.18	A empresa dispõe de membros, devidamente treinados com carga horária de 08 horas, para prestar primeiros socorros?		NR 7.5.1/ CCT /TAC	C
1.19	Os colaboradores são orientados para o uso dos extintores?		NR 23.1.1	C
1.20	Está sendo realizado, diariamente, o Diálogo Diário de Segurança (DDS)?		NR 1.7	C
<b>ITENS</b>	<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>% DA ÁREA</b>	<b>C</b>	<b>39,50</b>
			<b>NC</b>	<b>0,50</b>
<b>2</b>	<b>INSTALAÇÕES / ÁREA DE VIVÊNCIA EM GERAL</b>			<b>STATUS</b>
<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - (24.1 da NR - 24 / 31.23.3 da NR - 31) - Obs.: Alojados e não alojados.</b>				
2.1.2	As instalações sanitárias são, periodicamente, higienizadas/limpas e ocorre a eliminação de odores?		NR 24.1 / 31.23.3/CCT	C
2.1.3	As instalações sanitárias são separadas por sexo?		NR 24.1 / 31.23.3/CCT	C
2.1.4	Possuem porta de acesso que garanta a privacidade?		NR 24.1 / 31.23.3/CCT	C
2.1.5	Possuem paredes de tijolo comum ou de concreto, são revestidas com material impermeável, lavável e em bom estado de conservação?		NR 24.1 / 31.23.3/CCT	C
2.1.6	Possuem ventilação e iluminação natural e/ou artificial adequadas?		NR 24.1 / 31.23.3/CCT	C
2.1.9	A água é fornecida por poço artesiano, carro pipa, poço cacimbão ou riacho/lagoa?		NR 24.1 / 31.23.3/CCT	C
2.1.11	São abastecidas por caixa d'água elevada, devidamente fechada, sem nenhuma abertura, com altura suficiente para permitir o bom funcionamento, prevendo 60 litros diários de água por trabalhador?		NR 24.1 / 31.23.3/CCT	C
2.1.12	Possuem canalização interligada à fossa séptica, com a presença de sifões hidráulicos?		NR 24.1 / 31.23.3/CCT	C
2.1.13	O telhado está em bom estado de conservação (Ex. Sem buracos )?		NR 24.1 / 31.23.3/CCT	C

2.1.14	Possui, no mínimo, 01 (um) vaso sanitário para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores?	NR 24.1 / 31.23.3/CCT	C
2.1.15	O local privativo, destinado ao vaso sanitário, possui área mínima de 1,00m <sup>2</sup> ?	NR 24.1 / 31.23.3/CCT	C
2.1.16	O vaso sanitário, do tipo bacia turca ou sifonada, com caixa de descarga ou válvula automática, encontra-se em perfeito funcionamento?	NR 24.1 / 31.23.3/CCT	C
2.1.17	O ambiente possui papel higiênico?	NR 24.1 / 31.23.3/CCT	C
2.1.18	Possui recipiente, com tampa, próximo ao vaso, para depósito de papel usado?	NR 24.1 / 31.23.3/CCT	C
2.1.19	Possui, no mínimo, 01 (um) lavatório para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores, no interior ou próximo ao banheiro?	NR 24.1 / 31.23.3/CCT	C
2.1.20	O lavatório encontra-se em perfeito funcionamento?	NR 24.1 / 31.23.3/CCT	C
2.1.21	Possui papel toalha? (Proibido o uso de toalhas coletiva)	NR 24.1 / 31.23.3/CCT	C
2.1.22	Possui 01 (um) mictório, tipo cuba, para cada grupo de 10 (dez) trabalhadores ou fração?	NR 24.1 / 31.23.3/CCT	C
2.1.23	Possui chuveiro de metal ou plástico?	NR 24.1 / 31.23.3/CCT	C
2.1.24	Possui local privativo, destinado ao chuveiro, com área mínima de 0,80m <sup>2</sup>	NR 24.1 / 31.23.3/CCT	C
2.1.25	Possui, no mínimo, 01 (um) chuveiro para cada grupo de 10 (dez) trabalhadores?	NR 24.1 / 31.23.3/CCT	C
2.1.26	Possuem suportes para sabonete e cabide para toalha, próximos ao chuveiro?	NR 24.1 / 31.23.3/CCT	C
<b>LOCAIS PARA REFEIÇÃO - (24.3 da NR - 24 / 31.23.4 da NR - 31) Obs.: Alojados e não alojados.</b>			
2.2.1	Os refeitórios são higienizados periodicamente?	NR 24.3NR 31.23/CCT	C
2.2.2	Possuem paredes de alvenaria, madeira ou material equivalente (tela de proteção contra insetos) em bom estado de conservação?	NR 24.3NR 31.23/CCT	C
2.2.3	Possuem piso de concreto, cimentado ou material equivalente e em bom estado de conservação?	NR 24.3NR 31.23/CCT	C
2.2.4	São incomunicáveis com as instalações sanitárias?	NR 24.3NR 31.23/CCT	C
2.2.5	A cobertura encontra-se em bom estado de conservação?	NR 24.3NR 31.23/CCT	C
2.2.6	Possuem capacidade para atender todos os trabalhadores durante o horário das refeições?	NR 24.3NR 31.23/CCT	C
2.2.7	Possuem cadeiras ou bancos em quantidade suficiente?	NR 24.3NR 31.23/CCT	C
2.2.8	Possuem lavatórios em suas proximidades ou no seu interior?	NR 24.3NR 31.23/CCT	C
2.2.9	Possuem mesas com tampos lisos e laváveis?	NR 24.3NR 31.23/CCT	C
2.2.10	A empresa dispõe de água potável?	NR 24.3NR 31.23/CCT	C
2.2.11	A água dispõe de laudo de potabilidade?	NR 24.3NR 31.23/CCT	C
2.2.12	Dispõe de recipiente, com tampa, para coleta de lixo?	NR 24.3NR 31.23/CCT	C
<b>ALOJAMENTOS - (24.5 da NR - 24 / 31.23.5 da NR - 31) obs.: alojados</b>			

2.3.1	Os alojamentos são separados por sexo?	NR 31.23.5/CCT	C
2.3.2	Os alojamentos são higienizados periodicamente?	NR 31.23.5/CCT	C
2.3.3	Possuem porta de acesso que garanta o resguardo conveniente?	NR 31.23.5/CCT	C
2.3.4	Possuem paredes de alvenaria, madeira ou material equivalente e em bom estado de conservação?	NR 31.23.5/CCT	C
2.3.5	Possuem piso de concreto, cimento ou material equivalente e em bom estado de conservação?	NR 31.23.5/CCT	C
2.3.6	Possuem ventilação e iluminação natural e/ou artificial adequadas?	NR 31.23.5/CCT	C
2.3.7	Possuem redes ou cama com espaçamento de um metro?	NR 31.23.5/CCT	C
2.3.8	Possui cobertura, com estrutura de madeira ou metálica, com telhas de barro ou fibrocimento, em bom estado de conservação?	NR 31.23.5/CCT	C
2.3.9	Possuem armários individuais em bom estado de conservação?	NR 31.23.5/CCT	C
2.3.10	As camas dispõem de lençol, fronha e travesseiro em condições adequadas de higiene? Dispõem de cobertor, para quando as condições climáticas assim o exigirem?	NR 31.23.5/CCT	C
2.3.11	O ambiente dispõe de extintor em bom estado (Ex.: Validade de 01 e devidamente carregado)?	NR 23.1.1/CCT/TAC	C
2.3.12	Possuem recipiente para coleta de lixo?	NR 31.23.5/CCT	C
2.3.13	Existe caixa de primeiros socorros com itens básicos (Luvas; Atadura; Band-Aid; Esparadrapo; Compressa de Gaze; Solução Fisiológica; Algodão; Tesoura)?	NR 7.5.1 / CCT	C
<b>COZINHA - (24.4 da NR - 24 / 31.23.6 da NR - 31)</b>			
2.4.1	As cozinhas são higienizadas?	NR 24.4 /31.23.4/ CCT	C
2.4.2	Possuem paredes de alvenaria, madeira ou material equivalente, em perfeito estado de conservação (preferencialmente revestidas com material impermeável )?	NR 24.4 /31.23.4/ CCT	C
2.4.3	Possui piso de concreto, cimentado ou material equivalente em perfeito estado de conservação?	NR 24.4 /31.23.4/ CCT	C
2.4.4	São incomunicáveis com as instalações sanitárias?	NR 24.4 /31.23.4/ CCT	C
2.4.5	Possui ventilação e iluminação natural e/ou artificial adequadas?	NR 24.4 /31.23.4/ CCT	C
2.4.6	Possui cobertura em bom estado de conservação?	NR 24.4 /31.23.4/ CCT	C
2.4.7	Dispõe de mesas com tampos lisos e laváveis?	NR 24.4 /31.23.4/ CCT	C
2.4.8	Possui pia para lavar os alimentos e utensílios?	NR 24.4 /31.23.4/ CCT	C

2.4.9	Possui recipiente, com tampa, para coleta de lixo?	NR 24.4 /31.23.4/ CCT	C	
2.4.10	Quando é realizado o preparo dos alimentos com botijão de gás GLP (O Botijão está fora do ambiente)?	NR 24.4 /31.23.4/ CCT	C	
2.4.11	Os produtos de consumo estão armazenados em local limpo e separado (Ex. O material de limpeza está separado dos alimentos)?	NR 24.4 /31.23.4/ CCT	C	
2.4.12	O ambiente dispõe de extintor em bom estado (Ex.: Validade de 01 e carregado)?	NR 23.1.1/CCT	NC	
<b>LAVANDERIAS - (31.23.7 da NR - 31) obs.: Alojados e não alojados</b>				
2.5.1	É coberta, ventilada e com iluminação natural e/ou artificial e em bom estado de conservação?	31.23.7 / CCT	C	
2.5.2	Possuem tanques, individuais ou coletivos, em número adequado e em bom estado de conservação?	31.23.7 / CCT	C	
2.5.3	Possui piso de concreto, cimentado ou material equivalente e em bom estado de conservação?	31.23.7 / CCT	C	
2.5.4	O local dispõe de área apropriada para secagem das roupas dos funcionários?	31.23.7 / CCT	C	
2.5.5	O local oferece prateleira, com repartição individual, para armazenamento das roupas sujas dos funcionários?	31.23.7 / CCT	C	
<b>VESTIÁRIOS - (31.23.7 da NR - 31) - obs.: Para não alojados</b>				
2.6.1	Os vestiários são separados por sexo?	31.23.7 / CCT	NA	
2.6.2	Os vestiários são higienizados/limpos e ocorre a eliminação de possíveis odores durante a jornada de trabalho?	31.23.7 / CCT	NA	
2.6.3	Possuem portas de acesso que garantam o resguardo conveniente?	31.23.7 / CCT	NA	
2.6.4	Possuem paredes de alvenaria, madeira ou material equivalente e em bom estado de conservação?	31.23.7 / CCT	NA	
2.6.5	Possuem piso de concreto, cimentado ou material equivalente em bom estado de conservação?	31.23.7 / CCT	NA	
2.6.6	São incomunicáveis diretamente com os locais destinados às refeições?	31.23.7 / CCT	NA	
2.6.7	Possuem recipiente, com tampa, para coleta de lixo?	31.23.7 / CCT	NA	
2.6.8	Possuem cobertura com estrutura de madeira ou metálica? E as telhas são de barro ou fibrocimento e em bom estado de conservação?	31.23.7 / CCT	NA	
2.6.9	Possuem armários individuais, com fechadura ou dispositivo com cadeado, e em bom estado de conservação?	31.23.7 / CCT	NA	
<b>ITENS</b>	<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>% DA ÁREA</b>	<b>C</b>	<b>33,29</b>
			<b>NC</b>	<b>1,71</b>

3	CAMPO / FRENTE DE TRABALHO	-	STATUS
<b>ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS NBR - 7505/2000 (NR 18.26)</b>			
3.1.1	Os líquidos combustíveis estão armazenados em local coberto, ventilado e acima do solo?	NBR 7505/2000	C
3.1.2	O local de armazenamento respeita uma distância de segurança superior a 30m do alojamento?	NBR 7505/2000	C
3.1.3	O local respeita a quantidade máxima de armazenamento de 1000L de combustível?	NBR 7505/2000	C
3.1.4	O ambiente dispõe de extintor em boas condições (carregado e com validade de 01 ano) e nas classes BC ou ABC?	NR 18.26/ NR23	C
3.1.5	O local apresenta placas de sinalização de segurança "Não Fume", "Afastese líquido inflamável", "Perigo risco de incêndio"?	NR 20/NR 18.26/	C
3.1.6	O abastecimento dos veículos é realizado por pessoal treinado? Ocorre o pagamento do adicional de periculosidade?	NR 20 NR 18.26/	C
<b>ALMOXARIFADO / OFICINA</b>			
3.2.1	Há presença de produtos inflamáveis (gasolina, óleo diesel, querosene)?	NBR 7505/2000	C
3.2.2	O ambiente dispõe de extintor em boas condições (carregado e com validade de 01 ano) e nas classes BC ou ABC?	NR 23.1.1/CCT	C
3.2.3	Ambiente apresenta boas condições de organização?	NR 23.1.1	C
3.2.4	Os equipamentos dispõem de proteção de parte móvel (Ex.: Proteção de correias do compressor)?	NR 31.12.10/TAC	NA
3.2.5	A oficina dispõe de placas informativas (Ex.: Informa os EPI's de uso obrigatório)?	NR 26.1.1 / CCT	NC
3.2.6	O colaborador que utiliza máquina de solda dispõe de EPI's (Máscara de solda/ Luva de Raspa/ Avental de raspa)?	NR 31.20/ CCT	C
3.2.7	A oficina dispõe de extintor em boas condições (carregado e com validade de 01 ano) e nas classes BC ou ABC? Obs.: Aplicável para o caso de o almoxarifado ser separado da oficina.	NR 23.1.1/CCT	C
<b>TRANSPORTE DE TRABALHADORES</b>			
3.3.1	Os veículos são conduzidos por motoristas habilitados?	NR 31.16/ TAC	NA
3.3.2	O motorista do ônibus dispõe de curso para transporte de passageiros?	NR 11	NA
3.3.3	Os passageiros são transportados sentados e utilizando cinto de segurança?	NR 31.16/ TAC	NA
3.3.4	Dispõe de compartimento resistente e fixo, separado dos passageiros, para a guarda das ferramentas e materiais?	NR 31.16/ TAC	NA
3.3.5	É obedecida a capacidade máxima do veículo?	NR 31.16/ TAC	NA
3.3.6	Os veículos para transporte de trabalhadores dispõem de itens básicos de segurança: alerta sonoro de ré, pisca alerta, retrovisores internos e externos, faróis?	NR 31.16/ TAC	NA
<b>MÁQUINAS , EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS</b>			

3.4.1	As partes móveis dos motores, das transmissões e as partes perigosas das máquinas ao alcance dos trabalhadores, são devidamente protegidas?	NR 11/ TAC	C
3.4.2	É realizado o transporte de pessoal sobre as máquinas ou implementos?	NR 31.16/ TAC	C
3.4.3	Os motoristas são habilitados?	NR 31.16/ TAC	C
3.4.4	As máquinas e veículos possuem itens de segurança: alerta sonora de ré, faróis e lanternas traseira?	NR 31.16/ TAC	C
3.4.5	As máquinas e veículos dispõem de unidade extintora devidamente carregada (em bom estado para uso)?	NR 31.16/ TAC	C
<b>MOTOSSERRAS NR 31.12</b>			
3.5.1	Os motosserras possuem dispositivos de segurança: freio manual de corrente, pino pega corrente, protetor da mão direita, protetor da mão esquerda, trava de segurança do acelerador ?	NR 31.12.38/TAC/CCT	NC
3.5.2	Dispõe de licença para porte e uso do motosserra de acordo a lei nº 7.803/89?	Lei nº7803/89	C
<b>CONDUTAS EM CAMPO</b>			
<b>COZINHEIRA:</b>			
3.6.1	Utiliza calçado de segurança para proteção contra agentes abrasivos?	NR 31.20	C
3.6.2	Utiliza gorro?	NR 31.21	C
3.6.3	Utiliza avental impermeável ?	NR 31.22	C
3.6.4	Utiliza o uniforme padrão da empresa?	NR 31.23	C
<b>EMPILHADOR / BATEDOR DE TORA</b>			
3.7.1	Utiliza capacete de segurança?	NR 31.20/CCT/ TAC	C
3.7.2	Utiliza luva de segurança?	NR 31.20/CCT/ TAC	C
3.7.3	Utiliza óculos de segurança?	NR 31.20/CCT/ TAC	C
3.7.4	Utiliza perneira para proteção?	NR 31.20/CCT/ TAC	C
3.7.5	Utiliza calçado de segurança?	NR 31.20/CCT/ TAC	C
<b>FORNEIRO</b>			
3.8.1	Utiliza capacete de segurança?	NR 31.20/CCT/ TAC	C
3.8.2	Utiliza óculos de segurança?	NR 31.20/CCT/ TAC	NC
3.8.3	Utiliza luva de segurança para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes?	NR 31.20/CCT/ TAC	C
3.8.4	Utiliza respirador purificador de ar, com filtro, para proteção das vias respiratórias?	NR 31.20/CCT/ TAC	C
3.8.5	Utiliza perneira de segurança (No carregamento do forno )?	NR 31.20/CCT/ TAC	C

3.8.6	Utiliza calçado de segurança?	NR 31.20/CCT/ TAC	C
<b>CARBONIZADOR</b>			
3.9.1	Utiliza capacete de segurança?	NR 31.20/CCT/ TAC	C
3.9.2	Utiliza óculos de segurança?	NR 31.20/CCT/ TAC	C
3.9.3	Utiliza luva de segurança?	NR 31.20/CCT/ TAC	C
3.9.4	Utiliza respirador purificador de ar, com filtro, para proteção das vias respiratórias?	NR 31.20/CCT/ TAC	C
3.9.5	Utiliza perneira de segurança?	NR 31.20/CCT/ TAC	C
3.9.6	Utiliza calçado de segurança?	NR 31.20/CCT/ TAC	C
<b>BARRELADOR</b>			
3.10.1	Utiliza capacete de segurança?	NR 31.20/CCT/ TAC	C
3.10.2	Utiliza óculos de segurança?	NR 31.20/CCT/ TAC	NC
3.10.3	Utiliza luva nitrílica para manuseio do barro?	NR 31.20/CCT/ TAC	C
3.10.4	Utiliza respirador purificador de ar, com filtro, para proteção das vias respiratórias?	NR 31.20/CCT/ TAC	C
3.10.5	Utiliza calçado de segurança?	NR 31.20/CCT/ TAC	C
<b>OPERADOR DE MOTOSSERRA</b>			
3.11.1	Utiliza capacete de segurança para proteção contra impactos?	NR 31.20/CCT/ TAC	C
3.11.2	Utiliza protetor de ouvido do tipo concha?	NR 31.20/CCT/ TAC	C
3.11.3	Utiliza óculos de segurança	NR 31.20/CCT/ TAC	C
3.11.4	Utiliza protetor facial contra impactos de partículas volantes?	NR 31.20/CCT/ TAC	C
3.11.5	Utiliza luva de segurança para operador de motosserra?	NR 31.20/CCT/ TAC	C
3.11.6	Utiliza perneira de segurança?	NR 31.20/CCT/ TAC	C
3.11.7	Utiliza calça anti-corte de proteção (específicas para operador de motosserra)?	NR 31.20/CCT/ TAC	C
3.11.8	Utiliza calçado de segurança?	NR 31.20/CCT/ TAC	C
<b>OPERADOR DE TRATOR DE PNEU</b>			

3.12.1	Utiliza capacete de segurança para proteção contra impactos?	NR 31.20/CCT/ TAC	NA
3.12.2	Utiliza protetor de ouvido do tipo concha?	NR 31.20/CCT/ TAC	NA
3.12.3	Utiliza óculos de segurança?	NR 31.20/CCT/ TAC	NA
3.12.4	Utiliza luva de segurança?	NR 31.20/CCT/ TAC	NA
3.12.5	Utiliza perneira de segurança?	NR 31.20/CCT/ TAC	NA
3.12.6	Utiliza calçado de segurança?	NR 31.20/CCT/ TAC	NA
<b>ENCARREGADO</b>			
3.13.1	Utiliza capacete de segurança para proteção contra impactos?	NR 31.20/CCT/ TAC	C
3.13.2	Utiliza óculos de segurança?	NR 31.20/CCT/ TAC	C
3.13.3	Utiliza perneira de segurança?	NR 31.20/CCT/ TAC	C
3.13.4	Utiliza calçado de segurança?	NR 31.20/CCT/ TAC	C
<b>CARREGAMENTO MANUAL DO CAMINHÃO “GAIOLA” (CARREGADOR)</b>			
3.14.1	Utiliza chapéu de palha, boné ou similar que proporcione conforto térmico e proteja contra raios solares?		NA
3.14.2	Utiliza luva de segurança para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes (geralmente luva de raspa)?		NA
3.14.3	Utiliza respirador purificador de ar, para proteção das vias respiratórias, com filtro mecânico contra poeiras vegetais (classe P1)?		NA
3.14.4	Utiliza calçado de segurança para proteção contra agentes abrasivos?		NA
3.14.5	As escadas, utilizadas para transporte manual, possuem guarda-corpo, fixadores na parte superior (geralmente ganchos) e degraus com piso antiderrapante?		NA
3.14.6	O carregamento manual é de no máximo 50Kg (raramente) ou 18Kg (frequentemente), incluindo suporte de apoio manual?		NA
<b>PONTO DE APOIO (COLHEITA / UPC)</b>			
3.15.1	Possuem ponto de apoio na frente de serviço (colheita, fornos se necessário)?	TAC/CCT/31.23.3. 4	C
3.15.3	São disponibilizados bancos, individuais ou coletivos, em quantidade suficiente, para todos os colaboradores?	TAC/CCT/31.23.3. 4	C
3.15.4	Existe coleta seletiva com sacos coletores?	TAC/CCT/31.23.3. 4	C
3.15.5	Dispõe de mesa com tampo lavável?	TAC/CCT/31.23.3. 4	C
3.15.6	O local dispõe de água limpa e sabão para higienização das mãos?	TAC/CCT/31.23.3. 4	C
3.15.7	Possui caixa de primeiros socorros com os itens básicos (luvas; Atadura; Band-Aid; Esparadrapo; Compressa de Gaze; Solução Fisiológica; Algodão; Tesoura)?	TAC/CCT/31.23.3. 4	C

3.15.8	Dispõem de banheiro móvel	TAC/CCT/31.23.3. 4	C
3.15.9	O banheiro possui itens higiênicos (papel higiênico, cal, água limpa, sabão e buraco perfurado)?	TAC/CCT/31.23.3. 4	C

Fonte: Dados da pesquisa.

Após a avaliação da área o fornecedor obteve um percentual de 96,17% de conformidades, segundo apurado pelo Técnico em Segurança do Trabalho. O percentual exigido para recebimento do valor bônus por cumprimento do Técnico em Segurança do Trabalho é acima de 90%. Portanto o fornecedor atingiu a meta estabelecida, refletindo para que a AVB cumpra com os compromissos firmados com os órgãos públicos. Porém as inconformidades encontradas devem ser sanadas, para isso o Técnico em Segurança do Trabalho elabora um relatório apontando o que deve ser melhorado, conforme quadro 3 abaixo.

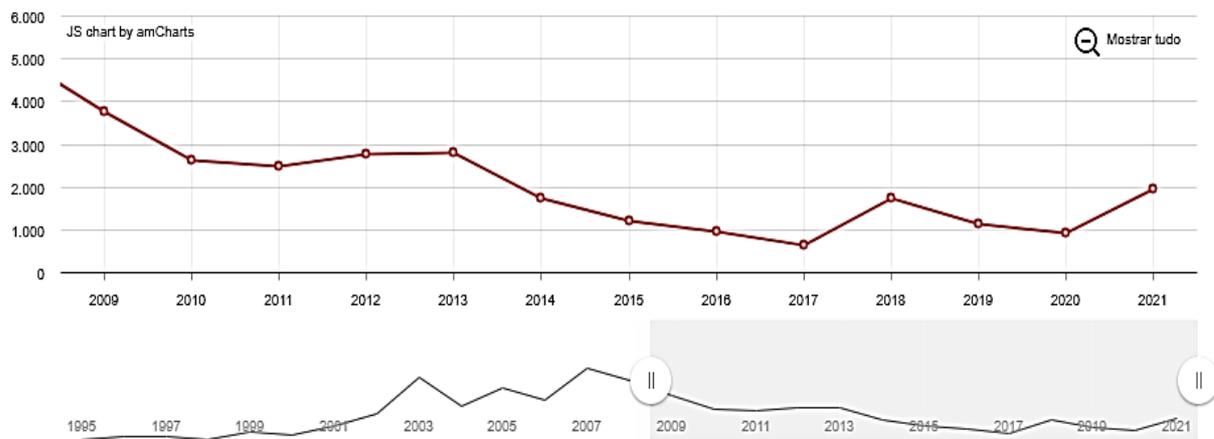
**Quadro 3 – Relatório de Não Conformidades**

ITEM	NÃO CONFORMIDADE	EVIDÊNCIA FOTOGRÁFICA (NC)	RECOMENDAÇÃO E PRAZO
01	Colaborador trabalhando com camisa em péssimas condições.		Realizar substituição da camisa.  Prazo: Imediato.
02	Gaiola de proteção de encher pneus não atende previsto na NR 31.		Providenciar laudo estrutural onde que garanta a segurança do colaborador em caso de uma eventualidade. Prazo: 30 dias
03	Banheiro com porta danificada.		Substituir a porta do banheiro.  Prazo: 30 dias

Fonte: Dados da Pesquisa

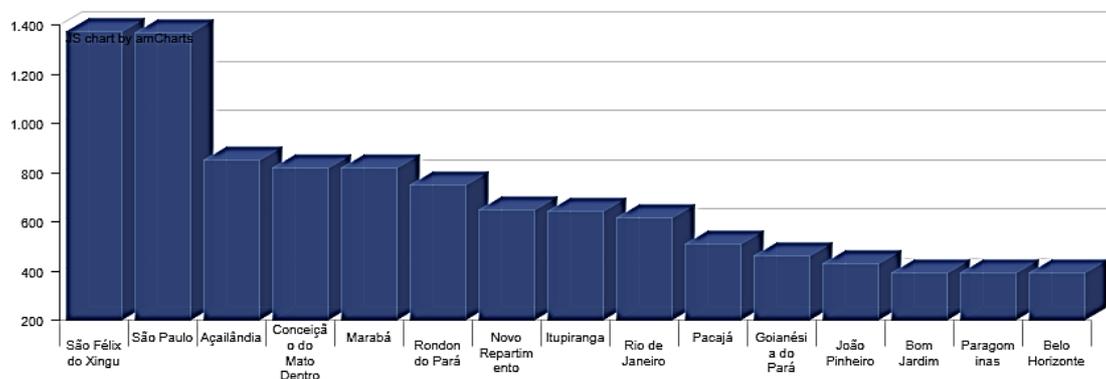
Os gestores florestais e de Produção da AVB são os responsáveis por coordenar as cobranças de documentação e conformidade das áreas produtivas, tendo metas específicas a serem atingidas nesses quesitos, o que implica no engajamento dos mesmos com a responsabilidade sustentável da empresa.

É possível perceber através do gráfico abaixo, uma redução na quantidade de trabalhadores em condições análogas ao trabalho escravo a partir de 2009, quando foi assinado o termo de ajustamento de conduta.



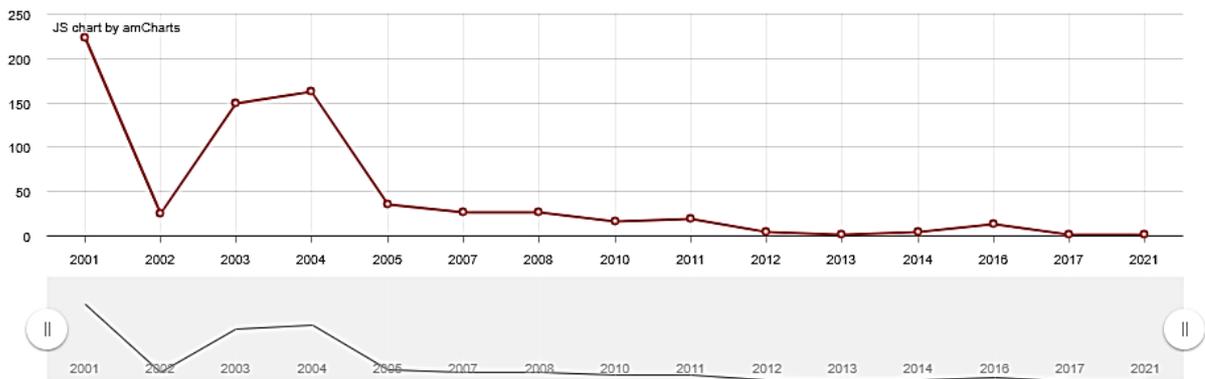
**Gráfico 1** – Quantidade de Trabalhadores em Condições Análogas à Trabalho Escravo no Brasil.  
**Fonte:** Ministério do Trabalho

A redução também é evidente no município de Açailândia, onde está instalada a Aço Verde do Brasil. O município maranhense é o terceiro com maior índice de infração em relação ao trabalho escravo, de acordo com o ministério do trabalho, como mostra o gráfico abaixo.



**Gráfico 2** – Municípios com Mais Autos de Infração Lavrados em Todos os Anos no Brasil.  
**Fonte:** Ministério do Trabalho

Como apresenta o gráfico abaixo, em Açailândia, a redução no índice de infração do trabalho escravo contemporâneo teve início com a criação do programa carvão cidadão, que como aborda RYS, Camila (2011) foi uma iniciativa das siderúrgicas do Maranhão em 2004 e foi instinto em 2009, surgindo então o Termo de Ajustamento de Conduta para dar continuidade ao trabalho.



**Gráfico 3** – Quantidade de Trabalhadores em Condições Análogas à Trabalho Escravo Em Açailândia - MA de 2001 a 2021.

**Fonte:** Ministério do Trabalho

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na estratégia de sustentabilidade utilizada pela AVB, é possível identificar que a empresa mesmo possuindo pouquíssimo tempo de mercado em relação as empresas já atuantes na produção de aço, pode ter um potencial enorme ao investir em pautas voltadas para proteção do meio ambiente e contribuição social. Para isso é crucial também haver uma preocupação com a cadeia de suprimentos, pois não adianta ter práticas sustentáveis e fomentar parceiros com postura contrária.

O firmamento do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre a AVB e o Ministério Público da União Trabalho e Emprego foi essencial nesse quesito. O termo desdobra muito bem as regras a serem cumpridas pelos produtores de carvão vegetal consumidos na AVB, onde os mesmos podem obter benefícios ao seguirem a política da empresa.

A rescisão do contrato desses empregadores como consequência do não cumprimento do TAC, pode servir como alerta para que eles se adequem as novas exigências do mercado ou até mesmo se eximam de participar do mesmo e diminuam os índices da lista suja. Assim a AVB assume um papel de contribuir para os órgãos trabalhistas e ambientais enxugando o mercado e impondo responsabilidade aos envolvidos.

A apresentação dos termos do TAC praticado na AVB, bem como os incentivos financeiros oferecidos aos parceiros pelo cumprimento do mesmo, são um convite para que as indústrias siderúrgicas assumam também essa postura, fazendo uma concorrência benéfica para a sociedade. As melhorias nas condições de vida dos trabalhadores nas carvoarias são visíveis e comprovadas através da diminuição significativa de casos inscritos na relação da lista suja do Ministério do Trabalho e Emprego.

## REFERÊNCIAS

- ABAL. **Características do aço fundido**. Disponível em: <http://www.Abal/aço/fundido-propriedade-dos-materias>. Acesso em: 3 de mai. 2020.
- ARAÚJO, Bruna Feitosa Serra de et al. **Uma análise da lista suja no Maranhão como ação de repressão do trabalho escravo**. 2017.
- BAPTISTA, R. M. **Desenvolvimento e aplicação de um modelo teórico sobre os mecanismos ocultos e as condições que favorecem a escravidão contemporânea no Brasil**. 2016.
- BORBA, Roberto Ferrari. Carvão mineral. **Balanco mineral brasileiro**, n. 1, pág. 1-19, 2001.
- DE ALMEIDA, JULIO CESAR RAPOSO; LINS, Gislene Oliveira Lima; UENO, Mariko. **ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DOS TRABALHADORES NA PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL NO OESTE DO ESTADO DO MARANHÃO**. Revista Técnica Ciências Ambientais, v. 1, n. 1, p. 1-15, 2017.
- DE ASSIS, Carlos Frederico Campos. **Caracterização de carvão vegetal para a sua injeção em altos-fornos a carvão vegetal de pequeno porte**. 2008. Tese de Doutorado. UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO.
- DE ASSIS RODRIGUES, Geisa. **Ação civil pública e termo de ajustamento de conduta: teoria e prática**. Editora Forense, 2002.
- FERROESTE. **Aciaria Aço Verde do Brasil**. Disponível em: [www.ferroeste.com.br](http://www.ferroeste.com.br). Acesso em: 3 de nov. 2021
- GRUPO FERROESTE. **Nossa História. [Minas Gerais], 2019**. Disponível em: <http://grupoferroeste.com.br/nossa-historia/> Acesso em: 15 de mai de 2021.
- MORAES, Tiago Felipe de. **Constitucionalidade do cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo: lista suja**. 2016.
- RAVAZZOLI, Cláudia. **A PROBLEMÁTICA AMBIENTAL DO CARVÃO EM SANTA CATARINA: SUA EVOLUÇÃO ATÉ OS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTE ENTRE OS ANOS DE 2005 E 2010**. Geografia em Questão, v. 6, n. 1, 2013.
- REVISTA SIDERURGIA BRASIL. **Verde no DNA e azul nos resultados**. São Paulo, 151, p. 06-13, out. 2021. Disponível em: [https://siderurgiabrasil.com.br/wp-content/uploads/2021/11/sb151\\_digital.pdf](https://siderurgiabrasil.com.br/wp-content/uploads/2021/11/sb151_digital.pdf) Acesso em: 11 de nov. de 2021.
- RYS, Camilla de Vilhena Bemergui. **O Ministério do Trabalho e Emprego na erradicação do trabalho escravo contemporâneo no Brasil: o caso da exploração do carvão vegetal**. 2011. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

SANTOS, Sueli de Fátima de Oliveira Miranda; HATAKEYAMA, Kazuo. **Processo sustentável de produção de carvão vegetal quanto aos aspectos: ambiental, econômico, social e cultural.** *Production*, v. 22, n. 2, p. 309-321, 2012.

YAMAGUCHI, Cristina Keiko; SORATTO, Kátia Aurora Dalla Libera; MARIOT, Mariana Gonçalves. **Aplicabilidade do termo de ajustamento de conduta (TAC) em uma indústria carbonífera de Santa Catarina e o impacto na contabilidade e no orçamento organizacional.** *REVISTA AMBIENTE CONTÁBIL-Universidade Federal do Rio Grande do Norte-ISSN 2176-9036*, v. 6, n. 2, p. 220-239, 2014.